

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE JUNHO DE 2024

Nº 107

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 572/2024 - GP, de 7 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 573/2024 - GP, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KERGILSON PEREIRA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 578/2024 - GP, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA SOARES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 579/2024 - GP, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÔNICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2024 - GP, de 07 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YASMIN ALVES DE JESUS para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

Processo nº 5610/2024
Pregão Eletrônico nº 021/2021
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL, o Sr. ABEL SOARES FERREIRA. CONTRATADA: Empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº 33 - Conj. Alameda Potiguar - Bairro Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935292	BANDEIRA OFICIAL NACIONAL (BRASIL): 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRA	MF	UN	50	49,00	2.450,00
935293	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RN: 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO	MF	UN	50	47,00	2.350,00
935294	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE MESA, COM MASTRO E PEDESTAL EM MADEIRA, MEDINDO 13X17X35CM. AS CORES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM A SECRETARIA INTERESSADA.	VBAND	UN	200	36,00	7.200,00
935295	MASTRO PARA BANDEIRA COM LANÇA E BASE, MADEIRA, ENVERNIZADOS, COMPRIMENTO COM LANÇA 2,20M, MASTRO DIÂMETRO EXTERNO 28MM, BASE DIÂMETRO EXTERNO 300MM - DIÂMETRO FURO 30MM	VBAND	UN	30	650,00	19.500,00
Total R\$31.500,00						

O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2024

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
 Responsável legal da CONTRATANTE
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos o senhor VALDIVAN AURINO TINOCO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 4490/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação o de empresa especializada na prestação o de serviços continuados, do tipo manutenção o no Parque de Iluminação o Pública do Município de São Gonçalo do Amarante, compreendendo tecnologia convencional e LED, fornecimento de mão-de-obra especializada; frota de veículos devidamente equipados em conformidade com as necessidades do presente objeto; fornecimento de materiais rotativos em eventos de responsabilidade da Gesta o Municipal., para a Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 26.747.505/0001-08							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938610	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PU BLICA, TECNOLOGIA CONVENCIONAL COMPOSTO DA APROXIMADAMENTE 10.000 PONTOS	MES		120.000	3,00	360.000,00
2	938611	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS,	MES		120.000	2,00	240.000,00

		VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PUBLICA TECNOLOGIA DE LED, COMPOSTO INICIALMENTE DE 10.000 PONTOS					
3	938612	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE	UN		250	150,00	37.500,00
4	938613	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE ME DIO PORTE,	UN		150	250,00	37.500,00
5	938614	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN		80	400,01	32.000,80
6	938615	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	4.000	25,00	100.000,00
7	938616	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 150W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	DEMAPE	2.500	30,00	75.000,00
8	938617	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	2.500	35,00	87.500,00
9	938618	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	2.500	40,00	100.000,00
10	938619	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE RELE FOTOELE TRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	4.000	30,00	120.000,00
11	938620	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 2X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	8,00	800,00
12	938621	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 3X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	10,00	1.000,00
13	938622	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	M	MEGATRON	100	60,00	6.000,00
14	938623	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00
15	938624	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00
16	938625	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00
17	938626	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE BRACO PARA ILUMINACA O PUBLICA, COM MATERIAL, CONFORME ANEXO I	UN	ALLADIN ILUMINAÇÃO	1.500	25,00	37.500,00
18	938627	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CONECTOR EM ALUMINIO (CDP PERFURANTE) PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOCABO	10.000	8,00	80.000,00
19	938628	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	INTELLI	360	32,00	11.520,00

20	938629	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOWATT	300	400,00	120.000,00
21	938630	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
22	938631	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
23	938632	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE METAL ENTRE 12 E 20M, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN		200	150,00	30.000,00
24	938633	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN		200	80,00	16.000,00
25	938634	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
26	938635	SERVICO DE APLICACAO E REMOCAO DE REFLETOR LED COR BRANCA E RGB, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	AVANT	2.000	50,00	100.000,00
27	938636	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	AVANT	1.200	25,00	30.000,00
28	938637	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E27, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	800	65,00	52.000,00
29	938638	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E40, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	500	65,00	32.500,00
30	938639	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 250MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	700	8,00	5.600,00
31	938640	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 150MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	400	10,00	4.000,00
32	938641	SERVICO DE SUBSTITUICAO/APLICACAO DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 400MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	400	12,00	4.800,00
33	938642	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE FITA BAP, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	TECHSTELL	500	22,00	11.000,00
34	938643	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE FITA BANDIT, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	SCOTCH	25	18,17	454,25
35	938644	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E27/E40, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	600	4,99	2.994,00
36	938645	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	400	4,99	1.996,00
37	938646	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE DISJUNTOR MONOFASICO OU TRIFASICO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	3.500	40,00	140.000,00
38	938647	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	2.000	12,00	24.000,00
39	938648	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 2.5MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	1.500	7,00	10.500,00
40	938649	SERVICO DE SUBSTITUICAO OU APLICACAO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	1.500	10,00	15.000,00
41	938650	SERVICO DE APLICACAO OU SUBSTITUICAO DE CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA/TRIFASICA, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ANDALUZ	250	240,00	60.000,00

42	938651	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE OLHAL FORJADO PARA CABOS DE ATE 25MM², COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	FIBRASNET	1.500	13,89	20.835,00
43	938652	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ALCAS PRE - FORMADAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	2.000	5,00	10.000,00
Total R\$ 2.090.000,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plan o plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, para a Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo MATERIAIS DE EXPEDIENTES, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante, 07 de Junho de 2024.

VALDIVAN AURINO TINOCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 184/2024

(Republicado Por Incorreção)

PROCESSO Nº 11282/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria de SERVIÇOS URBANOS, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN,

CONTRATADA: Empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.857.676/0001-09, com sede na AV GANDHI, Nº 2226, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO (valor global) para a aquisição de pneus novos, serviço de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos oficiais, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações contidas no termo de referencia anexo I do edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 017/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
937038	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 175/70 R 13.	KUMHO	UN	8,00	300,0000	2.400,00
937041	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 14	HIFLY	UN	6,00	415,0000	2.490,00
					Total	4.890,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.890,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Maio de 2024

VALDIVAN AURINO TINOCO

CONTRATANTE

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE**PORTARIA Nº 010/2024 - SMS/SGA, de 03 de junho de 2024.**

Retifica a Portaria 010/2024, que concede diárias a colaborador eventual, de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso obrigatório de suas atribuições legais e administrativa prevista teor do art. 4º, incisos I e II, do Decreto Executivo nº 289 de 22 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 2024, em Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA foi designado como representante do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, atuante como Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 048/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.495/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA, colaborador eventual, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

Atenciosamente,
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a servidora EDINEIDE DA COSTA VASCONCELOS, Conselheira Municipal de Saúde, matrícula 11.698, foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Assessor Técnico do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora EDINEIDE DA COSTA VASCONCELOS, matrícula 11.698, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor, de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a servidora RENILDA MARCELINO DA SILVA, matrícula 0175, foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Trabalhador de Saúde do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) à servidora RENILDA MARCELINO DA SILVA, auxiliar de saúde bucal, matrícula nº 0175, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a servidora YNGRYD PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula 88757, foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Trabalhador de Saúde do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) à servidora YNGRYD PRISCILA DE OLIVEIRA, auxiliar de saúde bucal, matrícula nº 88757, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 014/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor, de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, Conselheira Municipal de Saúde, matrícula 06, foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Assessor Técnico do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e reais) à servidora MARIADA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, agente administrativa, matrícula 06, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor eventual, de uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a IRENE EUNICE DE ARAÚJO, foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Trabalhador de Saúde do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) à servidora IRENE EUNICE DE ARAÚJO, matrícula nº 6527, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016/2024 - SMS/SGA, de 07 de junho de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que acontecerá no AUDITÓRIO DO IFRN- SANTA CRUZ, Rua São Braz, 304,- Bairro Paraíso- Cidade: Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, no período de 12 a 14 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a servidora LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA foi designada como representante do município de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como Secretária Executiva do CMS e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 12.497/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) à servidora LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 5194, para cobertura de despesas com a viagem à Santa Cruz/RN, que compreenderá o período de deslocamento e do evento – 12 a 15 de junho do corrente ano, a fim de participar 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de Junho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA**Portaria Nº 011/2024, de 06 de junho de 2024.**

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições: Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 345/2022 – Processo 12462/2021, empresa CONSTRUTORAALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08, referente a Tomada de Preço 004/2022, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM RÉGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias, Convênio nº 899511/2020/ MDR/CAIXA, colacionadas a este procedimento, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825
Fiscal do Contrato em exercício: ÍCARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0098728 - CREA/RN – 211045485-7.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Matrícula - 04825

Portaria Nº 12/2024, de 07 de junho de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 453/2022 – PROCESSO/PMSGA/RN N.º 4793/2022, empresa LÍDER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, referente à Concorrência Pública 002/2022, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO NO BAIRRO JARDIM LOLÁ no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825.

Fiscal do Contrato: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 701.925.914-60 - CREA/RN – 2121736603.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

Portaria Nº 013/2024, de 07 de junho de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 473/2022 – Processo 3263/2022, empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 97.519.353/0001-34, referente à Concorrência Pública 003/2022, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - EM SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825

Fiscal do Contrato: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 701.925.914-60 - CREA/RN – 2121736603.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

Portaria Nº 014/2024, de 07 de junho de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 346/2022 – Processo 12357/2021, empresa IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente a Tomada de Preço 003/2022, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - EM SANTO ANTÔNIO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825.

Fiscal do Contrato: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 701.925.914-60 - CREA/RN – 2121736603.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

Portaria Nº 015/2024, de 07 de junho de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 714/2021 – Processo 8852/2021, empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 12.699.948/0001-66, referente a Cc 007/2021, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIROS SANTA TEREZINHA, CONJUNTO DE TODOS, SANTO ANTÔNIO E URUAÇU Convênio 906294/2020 – 1073353-17/2020/MDR/caixa com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825.

Fiscal do Contrato: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 701.925.914-60 - CREA/RN – 2121736603.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 04825

COMDICA

Portaria nº 009 de 07 de junho de 2024.

Revoga a portaria nº 007 de 14 de maio de 2024 referente a convocação do Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar da Eleição unificada de 01 de outubro de 2023, em virtude do retorno do Conselheiro Tutelar Titular da Zona Administrativa 01, de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 007 de 14 de maio de 2024 de Francisco Costa Patrício, Primeiro Eleito a Suplência do Conselho Tutelar da Zona Administrativa 01, na Eleição de 01 de outubro de 2023, que estava assumindo temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do retorno do Conselheiro Tutelar Titular Cleanto Marques da Silva, da Zona Administrativa 01.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.096/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.

Marinalva Pereira da Silva Oliveira
 Presidente do COMDICA/SGA

SAAE

PORTARIA N.º 088/2024/SAAE/SGA de 06 de Junho de 2024.

Exonera servidor da função gratificada FG1

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 12.151/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Tulio Bevenuto de Oliveira, matrícula 020, da Função FG1 de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 089/2024/SAAE/SGA de 06 de junho de 2024.

Nomeia servidor na função gratificada FG1

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 12.151/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Francisco Pereira de Araujo, matrícula n.º 033, na função FG1 de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2024

Em obediência ao art. 75, §3º da Lei 14.133/21, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação direta da empresa JF INFORMÁTICA CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, para a implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, agência virtual, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis, gerenciamento de cobrança de taxa de resíduos sólidos, no valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com fundamento legal no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme processo de Dispensa nº 02/2024. . O processo na íntegra e anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.
 Iwry Magnum do Nascimento
 Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 03/2024

Em obediência ao art. 75, §3º da Lei 14.133/21, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação direta da empresa M&S MEDICINA E SAÚDE DO LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.770.873/0001-40 para a contratação dos serviços de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e dos laudos de insalubridade e periculosidade para a sede, centro operacional a unidade operacional da adutora Maxaranguape/ São Gonçalo do Amarante-RN, no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme processo de Dispensa nº 03/2024. O processo na íntegra e anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2024.
 Iwry Magnum do Nascimento
 Diretor-Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br